



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio Piratini - Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS - CEP 90010-905
(51) 3210-4155 – conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br - www.palaciopiratini.rs.gov.br





1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de carpetes tipo passadeira para as circulações do prédio da Casa Civil, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 1005, no Centro Histórico de Porto Alegre.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica, em primeiro lugar, pela necessidade de proteção dos pisos de madeira e granitina após a conclusão das obras de requalificação interna do edifício. Os pisos demandam medidas preventivas que evitem desgastes prematuros, impactos diretos e possíveis danos causados pelo fluxo contínuo de pessoas e mobiliário.

Além da proteção dos revestimentos, a instalação de carpetes contribui para a segurança dos usuários, reduzindo riscos de escorregamento, especialmente em áreas onde o piso pode tornar-se escorregadio em razão da umidade ou do tráfego intenso. A presença de passadeiras também proporciona maior conforto térmico e acústico, reduzindo a propagação de ruídos nos corredores e promovendo um ambiente interno mais agradável para servidores e visitantes.

Outro fator relevante é o aspecto estético e institucional. A escolha de carpetes de qualidade, com acabamento adequado, reforça a imagem de organização e cuidado com os espaços públicos, alinhando-se à recente requalificação do prédio. O investimento em elementos que preservam e valorizam o ambiente contribui para a conservação do patrimônio arquitetônico e reforça o compromisso da Administração com a manutenção de suas instalações.

A iniciativa se insere dentro de uma estratégia de conservação preventiva, evitando gastos com manutenções corretivas nos pisos e prolongando sua vida útil. Dessa forma, a contratação dos serviços de confecção e instalação de carpete tipo passadeira não apenas atende a uma demanda funcional e patrimonial, mas também se justifica como uma medida de gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando proteção, segurança e valorização dos espaços institucionais.

3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Conferência das medidas e elaboração de molde no local

- 3.1.1 A empresa contratada deverá realizar a medição exata das áreas destinadas à instalação das passadeiras, garantindo a adequação das dimensões ao espaço.
- 3.1.2 A empresa contratada deverá confeccionar moldes *in loco* para ajuste preciso do material, evitando sobras ou falhas na cobertura das superfícies.



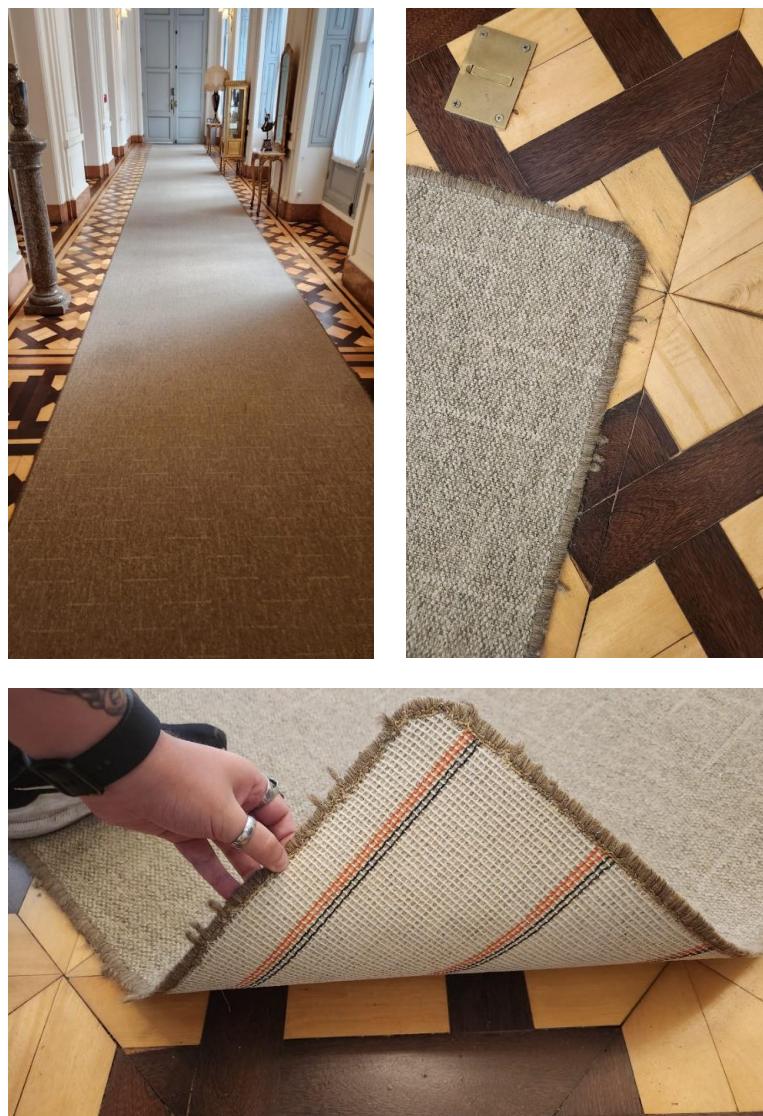


25080100003979

3.2 Confeção das passadeiras

- 3.2.1 Tipo: Carpete tipo passadeira.
- 3.2.2 Classificação de uso: 33 (tráfego comercial pesado)
- 3.2.3 Material: 50% nylon e 50% polipropileno.
- 3.2.4 Espessura: 6 mm.
- 3.2.5 Cor: Bege, tom escuro.
- 3.2.6 Acabamento: Overloque em todo o perímetro externo.
- 3.2.7 Modelo de referência: Carpete Belgotex CROSS ou equivalente.

FIGURA 1 – Imagens de referência da passadeira padrão existente no Complexo Palácio Piratini





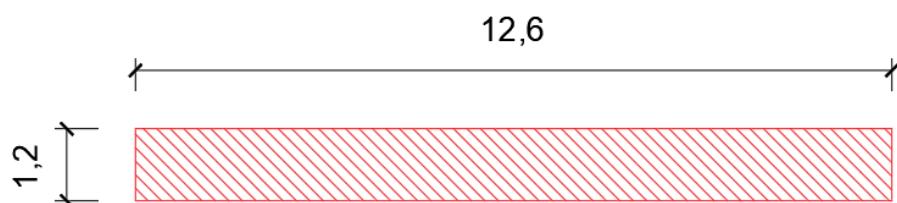
25080100003979

3.2.7 Dimensões:

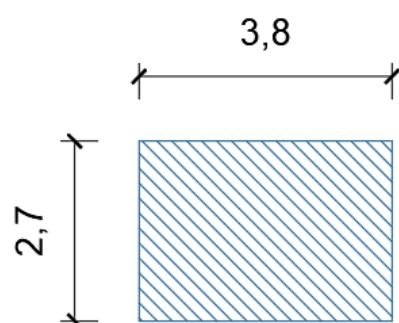
3.2.7.1 Passadeira A (ambiente P1C01): 10,2 m x 1,2 m.



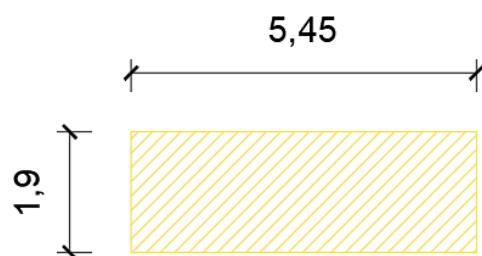
3.2.7.2 Passadeira B (ambiente P2C01): 12,6 m x 1,2 m.



3.2.7.3 Passadeira C (ambiente P2C01): 3,8 m x 2,7 m.



3.2.7.4 Passadeira D (ambiente P2C01): 6,1 m x 1,2 m.



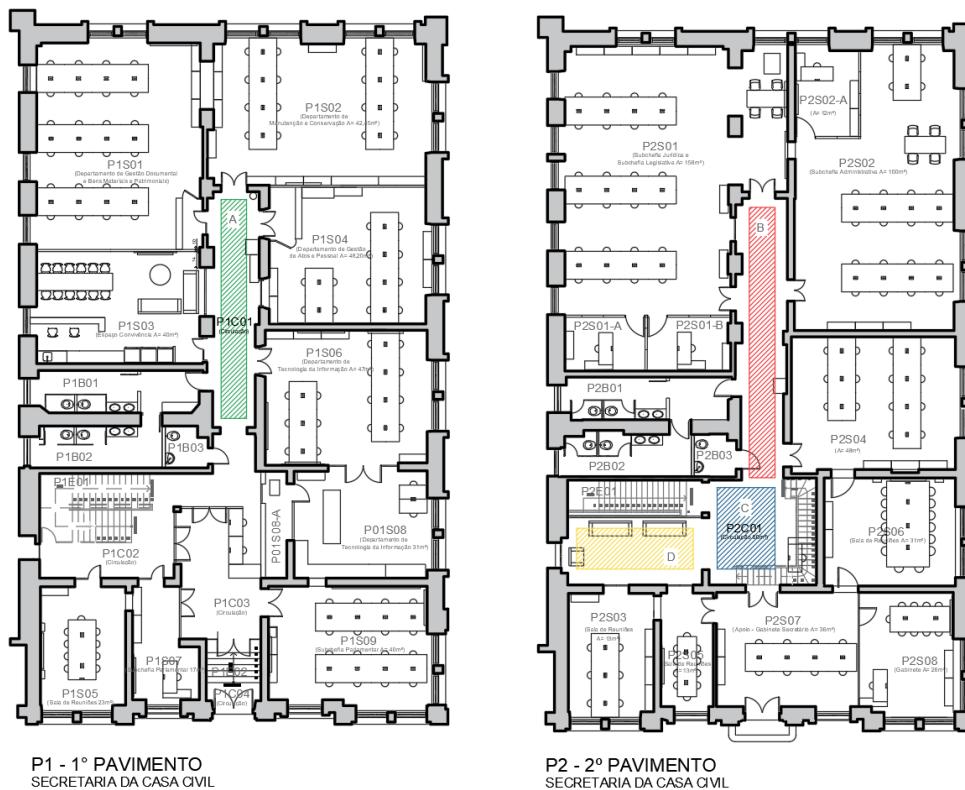


25080100003979

3.3 Instalação das passadeiras

- 3.3.1 A instalação deverá ser executada de forma a garantir perfeito assentamento ao piso, sem dobras, vinhos ou irregularidades, utilizando técnicas adequadas para evitar deslocamentos durante o uso.
- 3.3.2 Caso necessário, a fixação deverá ser realizada com materiais que não comprometam a integridade do piso existente, sendo vedada a utilização de adesivos permanentes ou qualquer outro método que possa causar danos à superfície.
- 3.3.3 As passadeiras deverão ser devidamente instaladas nos ambientes P1C01 e P2C01, conforme posição indicada na **FIGURA 6**.

FIGURA 6 – Posições das passadeiras no prédio da Casa Civil



4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A empresa contratada para execução dos serviços será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário para execução do serviço, bem como da mão-de-obra necessária e instalação no local.
- 4.2 A entrega e instalação do produto deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Palácio Piratini,

Documento
Assinado
PROA



através do seguinte contato: Arq. Leonardo Valerão, e-mail leonardo-oliveira@gg.rs.gov.br; telefone (51) 3210 4155.

- 4.3 A empresa contratada será responsável por todo o descarte de entulho ou material proveniente da execução do serviço.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A contratante deverá garantir que o local de entrega esteja disponível e preparado para o recebimento, informando à contratada quaisquer condições específicas de acesso, horários ou restrições que possam afetar a entrega.
- 5.2 A contratante deverá conferir os produtos entregues no ato do recebimento, verificando a conformidade com as especificações contratuais e registrando eventuais irregularidades.
- 5.3 A contratante deverá fornecer toda a informação necessária solicitada pela contratada visando à execução do serviço contratado.

6 PRAZOS

- 6.1 Prazo de execução: 30 (trinta) dias.
- 6.2 Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

7 RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1 A instalação deverá ser realizada no prédio da Casa Civil, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 1005, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS.
- 7.2 O recebimento e ateste do serviço contratado será realizado pelo Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural, vinculado à Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini.

Porto Alegre, janeiro de 2025

LEONARDO VALERÃO
Diretor do Departamento | Arquiteto e Urbanista
ID 4822544 | CAU/RS A274996-3





25080100003979

Nome do documento: Termo de Referencia.pdf**Documento assinado por**

Leonardo Valerão Oliveira

Órgão/Grupo/Matrícula

CC / GG-DCMPCPP / 4822544

Data

06/02/2025 17:41:47

